



Hinc patriam sustinet

Instituto Superior de Agronomia
Universidade Técnica de Lisboa

Regulamento – Residências Universitárias

Professores

I – Princípios Gerais

Artigo 1.º

A Residência Universitária do Instituto Superior de Agronomia para professores, doravante designada RESPROF, tem como objetivo facilitar a permanência no campus universitário do ISA, durante os períodos de investigação e/ou docência.

Artigo 2.º

1. A RESPROF destina-se a Professores, Investigadores, deslocados, nas condições definidas pelo presente regulamento.

Artigo 3.º

A Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior de Agronomia (ADISA) é a entidade responsável por assegurar o cumprimento das normas e orientações estabelecidas para o funcionamento e utilização da RESPROF, bem como assegurar o cumprimento dos regulamentos, aprovados pelo Conselho Gestão (CG) do ISA.

Artigo 4.º

O espaço pertencente à RESPROF considera-se parte integrante do *campus* do Instituto Superior de Agronomia

II - Condições de Alojamento

Artigo 5.º

1. O alojamento da RESPROF é obrigatoriamente pago.
2. O pagamento referido no nº anterior é efetuado, no caso de estadias superiores a um (1) mês, através de prestações mensais de igual valor, ou antes do dia de saída para estadias inferiores a um (1) mês.
3. Os preços relativos aos alojamentos são fixados anualmente pelo Conselho de Gestão do ISA, constantes de uma tabela de preços elaborada para o efeito (*vide Anexo II*).

Artigo 6.º

As condições específicas de alojamento serão confirmadas por escrito, ficando explícito, designadamente, período de alojamento, preço e condições de pagamento.

Artigo 7.º

O módulo básico de alojamento conta-se por períodos diários, semanais ou mensais, não superiores a seis (6) meses, podendo, no entanto, em casos excecionais, serem considerados períodos superiores.

Artigo 8.º

As saídas antecipadas, em relação ao período de alojamento contratualmente definido, serão consideradas a título excecional, ficando sujeitas a um pré-aviso, dirigido por escrito à ADISA, que em número de dias deverá ser igual ao módulo básico de alojamento contratado (1, 7 ou 30 dias).

Artigo 9.º

1. Em estadias superiores a um (1) mês, os pagamentos referidos no n.º 2.º do Art.º 5.º serão feitos até ao dia 8 do mês a que disserem respeito, sendo o primeiro pagamento devido logo após a entrada na RESPROF, diretamente na ADISA, sito nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, Edifício Principal.

2. Os Residentes que não cumprirem o estipulado no n.º anterior incorrem numa penalização por cada dia em falta, no montante de 10,00€/dia. No fim de uma semana sem se verificar o pagamento respetivo, o Professor/investigador em falta deverá deixar as instalações, não podendo mais recorrer ao aluguer de uma residência do ISA.

III - Funcionamento Geral

Artigo 10.º

1. Aos residentes é vedada a prática de qualquer ato que perturbe o bem estar da vida em comunidade ou impossibilite o normal funcionamento da RESPROF.

2. os residentes não podem:

- a) Ceder as chaves da Residência e do quarto a terceiros;
- b) Conceder alojamento a terceiros seja a que título for, a não ser com conhecimento prévio e autorização por escrito pela ADISA;
- c) Utilizar o quarto, após as 12 horas do dia do termo do contrato de alojamento
- d) Realizar festas, reuniões ou convívios em espaços comuns, sem autorização prévia;

4. Na sequência da legislação vigente (Lei nº 37/2007 de 14 de Agosto) que proíbe que se fume em estabelecimentos de ensino e recintos fechados, nomeadamente nas salas de estudo, átrios e corredores e em locais onde sejam prestados serviços de alojamento, é proibido fumar em qualquer dependência do interior da Residência.

Artigo 11.º

1. Os Residentes são responsáveis, pela boa ordem e conservação dos bens que utilizam.
2. Quando não puder ser identificado o autor material dos danos a responsabilidade será imputada a todos os Residentes, consoante os factos apurados.

Artigo 12.º

Os Residentes poderão utilizar os bens de equipamento, designadamente, fogões, frigoríficos, e utensílios de cozinha na confeção de refeições ligeiras devendo proceder à sua limpeza e conveniente arrumação.

Artigo 13.º

A ADISA/ISA não se responsabiliza pelos danos e furtos de bens pessoais.

Artigo 14.º

1. Cada Residente terá uma chave das portas da entrada da RESPROFF e do respetivo quarto, pelas quais fica responsável.
2. As chaves deverão ser restituídas terminado o período de alojamento.
3. O Residente deverá comunicar à ADISA, com a urgência possível, o extravio, ou furto, de qualquer das chaves, bem como qualquer anormalidade constatada

no quarto ou nas instalações sob pena de responsabilização pelas consequências daí emergentes.

IV - Da Roupa

Artigo 15.º

1. É da responsabilidade da ADISA, garantir a limpeza semanal dos quartos e das partes comuns.
2. É igualmente da responsabilidade da ADISA, o fornecimento de roupa de cama e atoalhados, bem como a sua substituição semanal.

V - Da Disciplina

Artigo 16.º

O não cumprimento ou violação das regras definidas no Regulamento implicam uma das seguintes sanções, por decisão do Conselho Gestão do ISA:

- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão definitiva do direito a alojamento.

Artigo 17.º

A falta de pagamento dos encargos de alojamento, constituem fundamento para a perda do direito de residência.

VI - Casos Omissos

Artigo 18.º

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas, pelo Conselho Gestão do ISA.

Aprovado em reunião do Conselho Gestão



Hinc patriam sustinet

Instituto Superior de Agronomia
Universidade Técnica de Lisboa

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador do Bilhete de identidade/Passaporte N^o _____, emitido pelo _____ em ___/___/_____, ou cartão do cidadão N^o _____, valido até ___/___/_____, com data de nascimento ___/___/_____, estado civil, _____, declaro para os devidos efeitos que li o Regulamento de funcionamento da Residência Universitária e aceito as condições nele fixadas, comprometendo-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que assumo o pagamento de eventuais danos que sejam da minha responsabilidade.

Lisboa, ___ de _____ de _____

(Assinatura do Residente)

(Assinatura do Responsável da ADISA)

(Assinatura do Responsável da DPAGE)



Hinc patriam sustinet

Instituto Superior de Agronomia
Universidade Técnica de Lisboa

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS DOS ALOJAMENTOS DA RESIDÊNCIA PARA O ANO LECTIVO 2012/13

A partir de 1 de Setembro de 2012, os preços de alojamento em vigor são os seguintes:

Estadia de curta duração

Quarto Simples	Diária
Professores /Investigadores	25 €

Quarto	Semanal
Estudantes	100 €
Professores/Investigadores Visitantes	120 €

Estadia de longa duração

Quarto	Mensalidades
Estudantes	250 €
Professores/Investigadores Visitantes	300 €

Quarto Partilhado	Mensalidades
Estudantes	175 €

Atenção: O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até ao dia 8 de cada mês. Os atrasos sofrem uma penalização prevista no regulamento da Residência.



Hinc patriam sustinet

Instituto Superior de Agronomia
Universidade Técnica de Lisboa

ANEXO III

FICHA INDIVIDUAL DO RESIDENTE

Nome _____
Data de nascimento _____, Naturalidade _____
Morada _____
Código Postal _____ Localidade _____
Telefone _____ Mail _____
Universidade/Instituição a que pertence _____
Contato Professor/Investigador do ISA/UTL _____

Residência: _____
Quarto nº _____
Chave nº _____

REGISTO DA ESTADIA

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												